

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de concreto usinado, produzido em central dosadora, nas classes C10, C15, C20, C25, C30, C35 e C40, bem como concreto autoadensável C25, classe de espalhamento SF2, incluindo produção, carregamento, transporte e entrega em locais indicados pelo Município de Orleans/SC e, quando tecnicamente necessário, disponibilização de bomba de concreto e bomba lança, com operador, combustível, mobilização e desmobilização, conforme condições, quantidades, especificações e exigências deste Termo de Referência.

Prazo contratual estimado: 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Critério: menor preço por lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Concreto usinado, classe de resistencia c10	M3	20,00	710,74	14.214,80
2	Concreto usinado, classe de resistencia c15	M3	50,00	722,35	36.117,50
3	Concreto usinado, classe de resistencia c20	M3	50,00	752,74	37.637,00
4	Concreto usinado, classe de resistencia c25	M3	250,00	773,95	193.487,50
5	Concreto usinado, classe de resistencia c30	M3	50,00	799,75	39.987,50
6	Concreto usinado, classe de resistencia c35	M3	25,00	825,55	20.638,75
7	Concreto usinado, classe de resistencia c40	M3	25,00	861,20	21.530,00
8	Concreto autoadensavel (caa) classe de resistencia c25, espalhamento sf2	M3	10,00	890,05	8.900,50
9	Disponibilização de bomba lança de concreto	dia	25,00	1.743,24	43.581,00
10	Disponibilização de bomba de concreto	dia	25,00	1.547,92	38.698,00
TOTAL					454.792,55

O valor total da ata esta estimado em **R\$ 454.792,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- Art. 6º, XLI, art. 28, I e art. 29 – escolha do pregão;
- Art. 82 – Registro de Preços;
- Art. 92 – reajuste;
- Art. 117 – fiscalização;
- Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos por especificações usuais de mercado. A adoção do pregão encontra fundamento nos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços é adequado em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contexto

A solução destina-se a assegurar disponibilidade programável de concreto usinado com controle de produção, rastreabilidade e atendimento às diferentes necessidades técnicas das intervenções municipais, evitando produção improvisada em canteiro e paralisações por indisponibilidade de material.

4.2. Solução Proposta

A futura ata permitirá emitir AF por concretagem, indicando local, data, horário, volume, classe de resistência, consistência, dimensão máxima característica do agregado, necessidade de bombeamento e tipo de equipamento, além de outros requisitos técnicos específicos.

4.3. Logística.

O fornecimento inclui produção, carregamento, transporte e descarga/entrega em qualquer ponto do território municipal indicado na AF, sem cobrança adicional. Quando houver bombeamento, a contratada deverá compatibilizar a chegada do concreto e do equipamento com o horário programado.

4.4. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos materiais compreende:

- Execução da mistura em central dosadora;
- Transporte adequado;
- Descarregamento nos locais indicados, com auxílio de bomba ou bomba lança quando necessário;
- Aplicação nas obras;

O concreto é consumido integralmente na execução das intervenções e, após lançado e curado, passa a integrar definitivamente o elemento construído. A gestão do ciclo de vida concentra-se, portanto, no planejamento do volume, produção e transporte, controle tecnológico, prevenção de sobras, destinação adequada de resíduos cimentícios e rastreabilidade da carga, não havendo manutenção do produto pela fornecedora após sua incorporação, sem prejuízo da responsabilidade por não conformidades do material fornecido.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A ata de registro de preços observará as regras legais e regulamentares aplicáveis à alteração dos preços registrados, mediante comprovação e nos casos admitidos.

Os contratos decorrentes da ata poderão prever reajustamento em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, com aplicação de índice oficial compatível com a natureza do objeto, se cabível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Definição das Quantidades

A estimativa foi elaborada considerando a natureza contínua e variável das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e as possíveis intervenções durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Não existe atualmente carteira definitiva de obras capaz de determinar antecipadamente todos os locais, dimensões e volumes necessários. Por isso, os quantitativos constituem **limites máximos estimados**, não representando obrigação de aquisição integral.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Concreto usinado C10	m³	20
2	Concreto usinado C15	m³	50
3	Concreto usinado C20	m³	50
4	Concreto usinado C25	m³	250
5	Concreto usinado C30	m³	50
6	Concreto usinado C35	m³	25
7	Concreto usinado C40	m³	25
8	Concreto autoadensável C25, SF2	m³	10
9	Disponibilização de bomba lança de concreto	diária	25
10	Disponibilização de bomba de concreto	diária	25

A maior quantidade prevista corresponde ao C25, com 250 m³, em razão de sua maior possibilidade de utilização nas intervenções correntes consideradas no planejamento.

As demais classes foram previstas para situações específicas, permanecendo sua utilização condicionada à necessidade efetivamente caracterizada.

O histórico foi considerado apenas como elemento auxiliar de planejamento. A contratação anterior registrava quantitativo elevado de concreto C25 e apresentou utilização significativamente inferior ao limite registrado, circunstância que recomenda cautela e impede a reprodução automática das quantidades anteriormente licitadas.

Os quantitativos atuais foram, portanto, dimensionados como limites de planejamento para atendimento das possíveis necessidades durante a vigência da futura ata, permanecendo cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade, à definição da classe adequada e ao dimensionamento da intervenção correspondente.

6.2. Formação dos Valores Unitários

A estimativa orçamentária apresentada pela Administração utiliza como referências **SINAPI/SC 06/2026**, **SINAPI/SC 07/2026** e **composições próprias**, com BDI indicado de **22,23%** nos itens correspondentes.

O orçamento apresenta os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Concreto usinado, classe de resistencia c10	M3	20,00	710,74	14.214,80
2	Concreto usinado, classe de resistencia c15	M3	50,00	722,35	36.117,50
3	Concreto usinado, classe de resistencia c20	M3	50,00	752,74	37.637,00
4	Concreto usinado, classe de resistencia c25	M3	250,00	773,95	193.487,50
5	Concreto usinado, classe de resistencia c30	M3	50,00	799,75	39.987,50
6	Concreto usinado, classe de resistencia c35	M3	25,00	825,55	20.638,75
7	Concreto usinado, classe de resistencia c40	M3	25,00	861,20	21.530,00
8	Concreto autoadensavel (caa) classe de resistencia c25, espalhamento sf2	M3	10,00	890,05	8.900,50
9	Disponibilização de bomba lança de concreto	dia	25,00	1.743,24	43.581,00
10	Disponibilização de bomba de concreto	dia	25,00	1.547,92	38.698,00
TOTAL					454.792,55

O valor máximo estimado da contratação corresponde, portanto, a **R\$ 454.792,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

A estimativa possui caráter de planejamento e definição dos preços referenciais da licitação, não implicando compromisso de aquisição integral.

A memória orçamentária e as respectivas composições deverão permanecer anexadas ao processo administrativo como documentos de suporte da estimativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Entrega:

A cada aquisição durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- a) Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;
- b) Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);
- c) Envio do Empenho e AF ao fornecedor;
- d) Fornecimento com descarregamento (bomba ou bomba lança quando solicitado);
- e) Entrega acompanhada de nota fiscal;
- f) Conferência quantitativa e qualitativa se documentação para rastreamento do concreto esta conforme solicitado na AF e se materiais atende o slump solicitado na AF
- g) Atesto para pagamento.

O prazo para entrega do objeto contratado nos locais designados, será de 5 (cinco) dias, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

7.2. Medição e pagamento

7.2.1. Medição do concreto

A medição será realizada em metro cúbico (m³) de concreto efetivamente fornecido e aceito, por classe, limitada ao quantitativo autorizado na AF. A evidência quantitativa será a documentação individual das cargas, confrontada com a AF e com o registro de recebimento da fiscalização. Não serão medidos volumes rejeitados por desconformidade comprovada.

7.2.2. Medição do bombeamento

A medição das bombas será por diária efetivamente disponibilizada e utilizada na concretagem autorizada, conforme o tipo de equipamento indicado na AF. A diária somente será devida quando o equipamento, operador e recursos incluídos estiverem presentes e aptos à operação no período programado, ressalvadas paralisações imputáveis exclusivamente à Administração e tratadas conforme o instrumento contratual.

7.2.3. Recebimento provisório

No ato da entrega, a fiscalização realizará recebimento provisório mediante conferência da AF, identificação e documentação da carga, classe solicitada, condições aparentes do material, consistência especificada quando aferida, volume indicado e demais requisitos imediatamente verificáveis. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva quanto à resistência ou a propriedades dependentes de ensaio posterior.

7.2.4. Recebimento definitivo

A aceitação definitiva ficará condicionada à conformidade dos controles tecnológicos realizados pela contratada.

7.2.5. Rejeição e correção

Poderão ser rejeitadas cargas incompatíveis com a classe ou parâmetros solicitados, com documentação insuficiente para rastreabilidade, fora dos limites técnicos de utilização ou com não conformidade comprovada. A contratada responderá pelas medidas corretivas e consequências previstas no edital, sem prejuízo da análise técnica do elemento eventualmente executado. Prazo de substituição/correção quando materialmente possível:

- Rejeição de carga antes da descarga deve ser corrigida imediatamente, para não comprometer o cronograma da obra.
- Caso a rejeição ocorra em momento posterior a concretagem, haverá prazo de 15 dias para apresentar a correção e iniciar os serviços para correção dos problemas.

7.2.6. Solicitação de Pagamento

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material por controle tecnológico da contratada e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da entrega de materiais poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a entrega de materiais estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Especificação da garantia

A CONTRATADA deverá garantir que o concreto fornecido atenda integralmente às especificações da contratação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fck), consistência, composição, volume e demais requisitos definidos na Autorização de Fornecimento.

Cada carga deverá ser acompanhada de documento de entrega que permita sua identificação e rastreabilidade.

A CONTRATADA responderá pelas não conformidades decorrentes da produção, dosagem, materiais empregados, transporte ou fornecimento do concreto, inclusive aquelas identificadas posteriormente por meio de ensaios de controle tecnológico.

Não serão de responsabilidade da CONTRATADA as falhas comprovadamente decorrentes de lançamento, adensamento, cura, adição indevida de água ou demais procedimentos executados pela Administração ou por terceiros após a entrega.

Constatada não conformidade imputável à CONTRATADA, deverão ser adotadas, às suas expensas, as medidas necessárias à correção, substituição, avaliação técnica ou ressarcimento dos prejuízos diretamente relacionados ao produto fornecido.

7.4. Do pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Normas técnicas

O fornecimento deverá observar as edições vigentes das normas técnicas e dos regulamentos aplicáveis à data da execução, especialmente, no que couber:

- ABNT NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento;
- ABNT NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- ABNT NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- ABNT NBR 16889 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- ABNT NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- ABNT NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- série ABNT NBR 15823 - Concreto autoadensável, nas partes aplicáveis ao material fornecido e aos ensaios de aceitação;
- NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, especialmente quanto às operações de concretagem, inspeção dos equipamentos, isolamento/sinalização da área e comunicação durante o lançamento por bomba, quando aplicável; e
- demais normas técnicas, normas regulamentadoras, legislação de trânsito, segurança do trabalho e requisitos ambientais incidentes sobre produção, transporte, bombeamento, entrega e controle do concreto.

A referência às normas acima não limita a aplicação de outras disposições técnicas obrigatórias. Havendo atualização, substituição ou revisão normativa, deverá ser observada a edição vigente aplicável, desde que não altere o objeto ou imponha obrigação incompatível com o instrumento convocatório.

8.2. Características do concreto e método de produção

O concreto deverá ser dosado e produzido em central, com controle de materiais, dosagem e rastreabilidade compatíveis com a ABNT NBR 7212 e a ABNT NBR 12655. A produção deverá assegurar uniformidade entre cargas e atendimento à classe e às características especificadas para cada concretagem.

A contratada deverá utilizar materiais constituintes adequados e controlados, manter procedimentos de dosagem, armazenamento e manuseio que evitem contaminação ou alteração das propriedades dos insumos e garantir que os equipamentos de pesagem e dosagem sejam mantidos em condições de operação e verificação compatíveis com as exigências normativas.

Não será admitida alteração do concreto no local de entrega, inclusive adição de água, aditivo ou outro material, fora das hipóteses tecnicamente admitidas e dos procedimentos de controle previstos nas normas aplicáveis, devendo eventual ajuste ser registrado no documento da carga e permanecer sob responsabilidade técnica da contratada.

8.3. Classes, consistência e parâmetros de fornecimento

Serão fornecidos concretos das classes C10, C15, C20, C25, C30, C35 e C40, conforme a necessidade indicada na AF.

A consistência, a dimensão máxima característica do agregado, a necessidade de aditivos, a condição de bombeabilidade e outros parâmetros necessários serão definidos para cada concretagem pelo responsável técnico, projeto, especificação ou AF, considerando geometria do elemento, densidade de armaduras, método de lançamento e adensamento, condições ambientais e finalidade da intervenção.

O concreto autoadensável será da classe C25, classe de espalhamento SF2, e deverá atender à série ABNT NBR 15823 nas partes aplicáveis. A contratada deverá assegurar, quando solicitado esse item, propriedades no estado fresco compatíveis com a aplicação prevista, incluindo capacidade de preenchimento, estabilidade e demais controles tecnicamente pertinentes.

8.4. Transporte, entrega e continuidade da concretagem

O transporte deverá preservar as características do concreto desde a central até o local de utilização. A contratada deverá planejar a expedição e a sequência de caminhões considerando distância, trânsito, acesso, tempo de

descarga, volume da concretagem, necessidade de bombeamento e limites técnicos previstos nas normas aplicáveis.

O concreto deverá chegar ao local em condições adequadas de recebimento e lançamento. O cumprimento do prazo administrativo da AF não afasta a obrigação de observância do tempo técnico de transporte e utilização de cada carga.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade da concretagem, como pane, atraso relevante, indisponibilidade de veículo ou equipamento, devendo adotar as medidas de contingência necessárias para reduzir interrupções e perdas.

8.5. Volume mínimo por solicitação

Fica estabelecido volume mínimo de 3,00 m³ por solicitação/entrega nas condições ordinárias da contratação, conforme definido no ETP.

8.6. Bombeamento e segurança operacional

Quando solicitado, o valor da diária da bomba de concreto ou bomba lança compreenderá equipamento em condições de operação, operador, combustível, mobilização, desmobilização, mangotes/tubulações e acessórios usuais necessários ao serviço, observadas as condições específicas indicadas na AF.

Antes do início do bombeamento, a contratada deverá verificar as condições de instalação e operação dos equipamentos sob sua responsabilidade e observar os requisitos de segurança aplicáveis, incluindo inspeção dos sistemas, isolamento e sinalização da área de trabalho e meio de comunicação eficiente quando o ponto de lançamento não for visível ao operador, em conformidade com a NR-18 e demais normas pertinentes.

8.7. Controle Tecnológico, Documentação e Rastreabilidade

Cada carga deverá ser acompanhada de documento de entrega/controle que permita identificar, no mínimo, a central produtora, a classe e características especificadas, volume, data e horários relevantes da produção e entrega, identificação da carga e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis.

A contratada deverá manter controle tecnológico de sua produção e disponibilizar à fiscalização os respectivos registros e resultados.

Conforme aplicabilidade, deverão ser apresentados ou disponibilizados resultados dos ensaios de consistência pelo abatimento do tronco de cone, controles do concreto autoadensável, registros de moldagem e identificação de corpos de prova, resultados de resistência à compressão e demais ensaios tecnicamente necessários à demonstração da conformidade.

A Administração poderá acompanhar amostragem e controles, bem como determinar verificações adicionais. Caso opte por laboratório independente para contraprovas ou controle próprio, a contratação será realizada às expensas do Município e fora deste objeto, sem afastar a responsabilidade da fornecedora pelos controles inerentes à produção.

8.8. Habilitação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro, profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
 - experiência anterior em atividade compatível com a produção, dosagem, controle ou fornecimento de concreto usinado.

- b1) Não será exigido quantitativo mínimo na comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando que o volume produzido ou fornecido está relacionado predominantemente à capacidade operacional da empresa, sendo suficiente, para o profissional, a demonstração de experiência em atividade de características técnicas compatíveis com o objeto.
- c) Na fase de habilitação, deverá haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
- contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.
- c1) Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.
- d) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
- 10m³ de concreto usinado
- e1) Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.9. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.11. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por

escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1. Multas

- a) Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento ou da parcela executada em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.
- b) Pela execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, das normas técnicas ou da legislação aplicável, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou dos serviços afetados pela irregularidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da obrigação de correção, complementação ou refazimento.
- c) Na hipótese de inexecução total da Autorização de Fornecimento, abandono dos serviços, recusa injustificada em iniciar a execução ou ocorrência imputável à contratada que inviabilize o atendimento da demanda autorizada, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.
- d) Quando a infração comprometer apenas parte dos serviços, a multa deverá ser calculada proporcionalmente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada, vedada a utilização automática do valor total estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo.
- e) A aplicação das multas não afasta a responsabilidade da contratada pela correção ou pelo refazimento dos serviços, pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.2. Sanções Administrativas

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do serviço.

9.4. Aplicação e Cobrança

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento "MENOR PREÇO" por "LOTE".

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não se aplica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

Cada fornecimento será formalizado por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Administração, com indicação do item, quantitativo, local de entrega e prazo. Não haverá entrega sem prévia ordem formal da Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade do material até o recebimento

provisório pela Administração.

12.1. Obrigações da contratada

- Fornecer materiais conforme especificações;
- Garantir integridade até entrega;
- Substituir itens rejeitados;
- Cumprir prazos

12.2. Obrigações da administração

- Emitir autorizações de fornecimento;
- Indicar locais de entrega;
- Designar fiscal.

12.3. Fiscalização

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Consequência	Medida preventiva/mitigadora
Atraso na entrega do concreto	Paralisação da equipe e comprometimento da concretagem	Programação prévia e solicitação com antecedência de até 5 dias
Fornecimento de classe diferente da solicitada	Inadequação técnica do elemento	Conferência da documentação de cada carga antes do lançamento
Concreto fora da consistência especificada	Dificuldade de lançamento/adensamento e possível comprometimento da qualidade	Controle de consistência e possibilidade de rejeição
Resistência inferior à especificada	Comprometimento do desempenho do elemento	Controle tecnológico, corpos de prova e ensaios de resistência

Perda de rastreabilidade	Dificuldade de identificar concreto aplicado	Documentação individual das cargas e registros de concretagem
Falha ou indisponibilidade da bomba	Interrupção da concretagem	Planejamento integrado e responsabilidade da contratada pelos equipamentos
Falta de sincronização entre concreto e bomba	Espera, perda de trabalhabilidade e desperdício	Contratação integrada da solução e programação conjunta
Dificuldade de acesso ao local	Atraso ou impossibilidade de descarga	Informação prévia do endereço e avaliação das condições de acesso
Quantitativo registrado superior ao efetivamente necessário	Superestimação do planejamento	Utilização do SRP sem obrigação de aquisição integral
Quantitativo insuficiente para determinada classe	Necessidade de novo procedimento ou readequação	Acompanhamento periódico dos saldos da ata
Utilização de classe inadequada	Risco técnico à intervenção	Definição da classe pelo responsável técnico/projeto antes da AF
Utilização inadequada de C10/C15	Aplicação incompatível com a finalidade estrutural	Restringir utilização às aplicações tecnicamente compatíveis
Falha no controle tecnológico	Aceitação de concreto não conforme	Exigência dos registros de controle e possibilidade de verificação independente
Dependência excessiva de especificação única de slump/agregado	Incompatibilidade com diferentes aplicações	Definição de consistência e agregado conforme cada concretagem
Alteração indevida do concreto no local	Perda de desempenho ou rastreabilidade	Fiscalização e observância das normas técnicas
Falha de comunicação entre Administração e fornecedor	Entrega incorreta ou atraso	AF contendo requisitos técnicos, endereço, data, horário e volume
Acidente durante bombeamento	Danos pessoais ou materiais	Equipamentos adequados, operadores capacitados e cumprimento das normas de segurança
Derramamento ou descarte inadequado de concreto	Impacto ambiental e obstrução de drenagem	Procedimentos adequados de limpeza, contenção e destinação de resíduos

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A produção, transporte e utilização do concreto possuem potenciais impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas minerais, utilização de cimento, consumo de água e energia, emissão decorrente do transporte, geração de resíduos e possibilidade de descarte inadequado de concreto fresco ou água de lavagem.

A execução da contratação deverá observar medidas destinadas a reduzir esses impactos.

O planejamento das concretagens deverá buscar quantitativos compatíveis com as necessidades efetivas, evitando solicitações excessivas e consequente geração de sobras.

O fornecedor deverá adotar procedimentos adequados para transporte e operação dos equipamentos, evitando derramamento de concreto em vias públicas, cursos d'água, sistemas de drenagem ou áreas ambientalmente inadequadas.

A lavagem de caminhões-betoneira, bombas, tubulações e equipamentos não poderá resultar no lançamento indiscriminado de resíduos cimentícios, nata de cimento ou água contaminada na rede de drenagem, corpos hídricos ou diretamente no solo em locais não autorizados.

Eventuais resíduos decorrentes da concretagem deverão receber manejo e destinação ambientalmente adequados, observando a legislação aplicável aos resíduos da construção civil e as determinações dos órgãos ambientais competentes.

Deverá ser privilegiado o planejamento logístico das entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários, tempo de espera e perdas de concreto.

A utilização do SRP e o fornecimento sob demanda contribuem para a redução de desperdícios, uma vez que a Administração somente solicitará os volumes necessários às intervenções efetivamente executadas.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar disponibilidade de concreto usinado para as intervenções municipais;
- possibilitar utilização da classe de resistência adequada a cada aplicação;
- elevar o controle e a uniformidade do concreto utilizado;
- assegurar rastreabilidade das cargas fornecidas;
- permitir controle tecnológico das concretagens;
- reduzir a necessidade de produção manual ou improvisada de concreto em campo;
- garantir acesso a equipamentos de bombeamento quando tecnicamente necessários;
- melhorar o planejamento das concretagens;
- reduzir riscos de paralisações decorrentes da indisponibilidade de concreto;
- integrar logisticamente fornecimento, transporte e bombeamento;
- reduzir perdas de materiais;
- proporcionar maior eficiência na utilização de mão de obra e equipamentos municipais;
- atender às intervenções conforme sua necessidade efetiva, sem aquisição antecipada de volumes desnecessários;
- utilizar o SRP como instrumento de contratação parcelada e compatível com a variabilidade das demandas;
- obter solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com os referenciais utilizados pela Administração.

Espera-se, em síntese, garantir condições materiais e operacionais para execução eficiente e tecnicamente adequada das obras e serviços municipais que dependam da utilização de concreto.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 1 Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- 2 Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- 3 Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 4 Capacitação ou alinhamento da equipe de fiscalização quanto às especificações dos materiais, procedimentos de medição, recebimento dos materiais e gestão contratual, quando necessário;
- 5 Elaboração do plano de fiscalização dos materiais, estabelecendo critérios para acompanhamento da execução, realização das medições, controle de qualidade para recebimento provisório e definitivo;
- 6 Emissão da autorização de fornecimento somente após a formalização do contrato, comprovação das condições de habilitação da contratada e demais documentos exigidos contratualmente.
- 7 Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas..

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas

nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Eventuais acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicar-se-ão, quando cabíveis, aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, não autorizando, por si só, a ampliação indevida dos quantitativos registrados na ata ou a burla ao planejamento da contratação, devendo ser observadas as regras específicas do Sistema de Registro de Preços e a vantajosidade para a Administração.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras,

nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação dos serviços de bombeamento, mediante ~~prévia ciência ou~~ autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos horários, segurança operacional e demais obrigações previstas neste Termo de Referência. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

Filipe Rossi
Eng. Civil

Rodinei Perreira
Secretário de infraestrutura